



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 165/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 300.211,04 (trezentos mil, duzentos e onze reais e quatro centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.159 – Edital, eventos e espetáculos culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/786
Fonte: 20715 – Destinação: 2.715.7000
Valor: R\$ 300.211,04

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 300.211,04 (trezentos mil, duzentos e onze reais e quatro centavos), será coberto com recurso proveniente do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 30 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí





ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 085/2024

Exmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 300.211,04 (trezentos mil, duzentos e onze reais e quatro centavos), para fazer frente às despesas da Fundação Cultural de Itajaí, na Ação: 2.159 - Edital, eventos e espetáculos culturais.

A suplementação pleiteada será destinada a acrescer despesa em ação já fixada no orçamento aprovado, referente ao superávit apurado no exercício anterior, na fonte de recurso referente à Lei Paulo Gustavo (Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - FCI).

A Lei Paulo Gustavo foi criada para ajudar o setor cultural a se recuperar dos efeitos da pandemia de COVID-19. O presente projeto visa garantir que artistas, produtores e organizadores culturais possam retomar a produção cultural, este em especial, tratando-se de um saldo remanescente e que deve ser aplicado até 31 de dezembro de 2024, na produção de filmes da setorial do audiovisual de Itajaí. Trata-se de um saldo remanescente do Edital nº 010/2023.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município